

IC.2026.2.PROBIC

Processo seletivo para Pleito a Bolsa do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais (PROBIC/FCMMG).

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais (FCM-MG) tem como objetivo incentivar o envolvimento de acadêmicos de graduação em pesquisas científicas. As bolsas aos acadêmicos serão financiadas pela Fundação Educacional Lucas Machado (FELUMA).

Orientações sobre o Regulamento	
Regulamento	IC.2026.2.PROBIC
Início das inscrições	22/09/2026
Encerramento das inscrições	10/11/2026
Resultado Final	07/12/2026
Número de bolsas ofertadas neste regulamento	30 bolsistas
Número de voluntários	máximo de 1 por projeto
Valor da bolsa	R\$ 200,00/mês, totalizando R\$2.400,00/ano
Vigência da bolsa	15/12/2026 - 15/12/2027

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1.** O orientador e o coorientador deverão estar cadastrados no programa de Pesquisa da FCM-MG por meio do formulário ([CLIQUE AQUI](#)).
- 1.2.** Os orientadores deverão estar cientes e de acordo com todas as normas do regulamento do programa de pesquisa da FCM-MG ([CLIQUE AQUI](#)). Especialmente com o item 7 “Papel do Estudante e Perfil de Produção”.

2. REQUISITOS DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO

- 2.1.** Estar regularmente matriculado e frequente em algum curso de Graduação da FCM-MG durante todo o período de vigência da bolsa e no mínimo no segundo período do curso;
- 2.2.** O candidato não poderá ser beneficiário de outra bolsa concedida pela Instituição durante o período de vigência desta Chamada, ressalvada a bolsa permanência vinculada ao Programa Universidade para Todos – ProUni, que não se enquadra nessa vedação.
- 2.3.** Não possuir colação de grau prevista durante o período de vigência do projeto. Caso a colação esteja prevista para ocorrer no mesmo ano de encerramento da vigência, deverá haver intervalo mínimo de 2 (dois) meses entre a data de término da vigência do projeto e a data prevista para a colação de grau;
- 2.4.** Ter disponível pelo menos 20 horas semanais para dedicar-se ao projeto de pesquisa;
- 2.5.** Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado dentro dos últimos 6 meses;
- 2.6.** Cada aluno pode participar de um único projeto neste regulamento, sendo ele ou o bolsista ou o voluntário.

3. COMPROMISSO DOS PESQUISADORES

- 3.1.** Ao se inscreverem neste edital, os candidatos declaram ciência e concordância com as normas e diretrizes estabelecidas neste edital e no Regulamento do Setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG.
- 3.2.** É compromisso dos pesquisadores (orientadores) submeter, no mínimo, um artigo* científico decorrente do projeto no prazo de até 24 meses do cadastro do projeto conforme descrito no regulamento do Programa de Pesquisa da Faculdade Ciências Médicas ([CLIQUE AQUI](#))
- 3.4.** Cada professor pode orientar no máximo 2 (dois) projetos neste regulamento, não havendo limite para coorientação. Caso submeta mais de dois projetos como orientador, apenas os dois últimos serão considerados;
- 3.5.** A participação de um orientador e de um coorientador vinculados à um dos institutos FELUMA em cada projeto é obrigatória;
- 3.6.** Todos os pesquisadores envolvidos no projeto (orientadores, coorientadores, colaboradores, bolsistas e voluntários) devem estar com o currículo Lattes atualizado nos últimos 6 meses até a data de encerramento das inscrições neste processo seletivo. Isso significa que o currículo precisa ser atualizado e enviado ao CNPq no período entre 10/05/2026 e 10/11/2026. Esse critério tem caráter eliminatório.

** Para fins de comprovação, serão considerados apenas artigos submetidos a periódicos indexados em bases reconhecidas, como Scopus, Web of Science, PubMed/MEDLINE ou*

equivalentes. Não serão aceitos periódicos classificados como predatórios, nos termos da Portaria nº 8 ([link aqui](#)). Resumos publicados em anais de eventos acadêmicos não serão contabilizados como artigos científicos.

4. PARECER DE APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA CEP OU CEUA

- 4.1. O projeto deverá estar aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou pela Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA) e o último parecer, com a aprovação, deverá ser anexado no momento da inscrição no regulamento.
- 4.2. Caso o projeto faça parte de um projeto Guarda-chuva institucional, o nome do orientador deve estar vinculado ao CAAE do projeto na Plataforma Brasil.
- 4.3. O projeto que se enquadra na Resolução Nº 510, de 7 de abril de 2016 do Ministério da Saúde deverá elaborar um ofício, devidamente assinado pelo orientador, contendo a justificativa da dispensa de avaliação/aprovação do projeto por um CEP ou CEUA ([modelo aqui](#)). O ofício será avaliado pela banca examinadora e, caso se enquadre nas condições da Resolução Nº 510, o projeto será automaticamente desclassificado do regulamento.

5. PROJETO

- 5.1. O projeto deverá ter mérito técnico/científico e apresentar viabilidade técnica, temporal, econômica e possibilidade real de execução dentro do prazo máximo de um ano, não podendo ser renovado ou prorrogado.
- 5.2. O projeto deverá seguir **estritamente** o modelo específico, contendo todos os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais conforme modelo disponibilizado ([clique aqui](#)). **Os candidatos deverão respeitar a sequência de tópicos e a formatação do modelo fornecido e não devem incluir tópicos que não foram solicitados no modelo**, sob penalidade de perder pontuação no processo seletivo. Favor não incluir “riscos e benefícios”, TCLE, cronograma, orçamento, etc.
- 5.3. O cadastramento e a adequação do projeto às normas são de inteira responsabilidade do orientador e dos acadêmicos, bem como a inclusão de todas as informações exigidas.
- 5.4. Não serão aceitos projetos de relato de caso, revisões integrativas, narrativa ou de literatura. Revisões sistemáticas somente serão aceitas mediante comprovação de registro no **PROSPERO** e experiência comprovada do orientador - pelo menos uma revisão sistemática previamente publicada e inserida na plataforma *Lattes*.

Observação: Os custos do projeto são de responsabilidade dos pesquisadores. Caso o projeto possua patrocinadores, os itens patrocinados, os valores e os nomes dos patrocinadores deverão ser descritos. A FCM-MG não se responsabiliza pelo recurso financeiro para realização do projeto e para

a publicação do artigo científico em revistas científicas pagas. Para execução do projeto e publicação, a bolsa do PROBIC/FCM-MG, disponibilizada ao acadêmico bolsista, deverá ser utilizada.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1. Para realizar a inscrição o candidato à bolsista deverá preencher o formulário eletrônico que estará disponível **a partir do dia 21 de setembro de 2026, através do link [\(CLIQUE AQUI\)](#).**

6.2. Deverão ser anexados ao formulário de inscrição, dois arquivos em formato PDF:

Arquivo 1: O projeto de pesquisa no modelo fornecido (ver item 5.2).

Este arquivo não poderá conter a identificação dos professores e acadêmicos participantes em nenhum momento, sob penalidade de desclassificação. Isso inclui nome, e-mail, número de matrícula, CPF, identidade, apelidos, etc.

Não incluir TCLE e/ou demais itens e documentos do Comitê de Ética no corpo do projeto ou como anexo/apêndice.

Arquivo 2: Parecer de aprovação do CEP, CEUA ou ofício de dispensa conforme descrito no item 4 não cegado, isto é: os nomes e demais dados dos pesquisadores principais devem estar visíveis.

6.3. Após a realização da inscrição, o candidato deverá conferir o recebimento do comprovante no e-mail cadastrado no formulário (certificar se foi escrito corretamente). Caso não o receba, o candidato poderá entrar em contato com o Setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG, através do e-mail ic@cienciasmedicasmg.edu.br para confirmar se a inscrição foi realizada. Não serão aceitas reclamações referentes a problemas com a efetivação da inscrição após o encerramento do período determinado.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Cada proposta será analisada, de forma cegada, por uma banca examinadora composta por professores vinculados ao Setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG, conforme os critérios dispostos abaixo:

Critério	O que será avaliado	Pontuação
1. Relevância institucional, social e para o SUS	Relevância do problema para usuários, comunidades, serviços e/ou gestão em saúde; potencial de produzir conhecimento aplicável ao SUS; possibilidade de subsidiar organização de serviços, tomada de decisão ou políticas públicas. Serão priorizados projetos desenvolvidos nos institutos FELUMA.	30
2. Inserção em projeto estruturante e potencial de impacto	Vinculação do plano de IC a um projeto de pesquisa mais amplo, consistente e com objetivos de médio ou longo prazo; contribuição específica do subprojeto para produção de conhecimento, fortalecimento institucional, avaliação de serviços, tecnologias, práticas assistenciais ou políticas de saúde.	15
3. Coerência científico-metodológica	Articulação entre problema de pesquisa, fundamentação teórica, justificativa, objetivos e metodologia. Clareza da pergunta de pesquisa; adequação do delineamento, população/amostra, variáveis, fontes de dados, procedimentos de coleta e análise aos objetivos propostos.	20
4. Adequação e viabilidade do plano de trabalho de IC	Delimitação de atividades compatíveis com a formação de estudante de graduação e execução em até 12 meses. Clareza das atividades atribuídas ao bolsista, cronograma, acesso aos dados/campo e exequibilidade. Será valorizado um plano de trabalho objetivo e delimitado, ainda que inserido em projeto de maior complexidade.	15
5. Potencial de produção científica e disseminação dos resultados	Potencial de geração de resumo, apresentação científica, artigo ou outro produto acadêmico; relevância e originalidade da contribuição proposta; possibilidade de divulgação ou devolutiva dos resultados aos serviços e públicos envolvidos, quando pertinente.	10
6. Inserção institucional em pesquisa	Vinculação a grupo de pesquisa cadastrado no Setor de Pesquisa e Extensão e/ou integração com linhas ou projetos institucionais de pesquisa.	5
7. Qualidade da apresentação do projeto	Atendimento ao modelo institucional; clareza e adequação da linguagem científica; referências pertinentes e atualizadas; apresentação e normalização conforme orientações do edital.	5
Total		100

7.2. A nota final de cada projeto será a média das notas dos avaliadores. Os 30 projetos com maior pontuação final serão contemplados com bolsa PROBIC, respeitando a nota mínima classificatória de 60 pontos. Projetos com nota inferior a 60 serão desclassificados.

7.3. As propostas que não contemplarem as exigências descritas no presente regulamento e/ou não estiverem com a documentação correta e completa, serão automaticamente excluídas da avaliação.

8. PROJETOS APROVADOS

8.1. DOCUMENTAÇÃO

O setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG passará aos bolsistas as orientações sobre o preenchimento dos documentos e/ou formulários que deverão ser preenchidos e/ou entregues.

8.2. REQUISITOS PARA CERTIFICAÇÃO

8.2.1. Ser autor ou coautor de pelo menos um trabalho submetido no Simpósio Internacional de Pesquisa e Extensão (SIMPEX);

8.2.2. Submeter e apresentar, no mínimo, um resumo do projeto em um evento científico interno ou externo à FCM-MG, citando o vínculo com a instituição, que não seja o SIMPEX;

8.2.3. Participar do programa por 12 meses. A participação parcial durante o período de vigência da bolsa não dará direito ao certificado.

8.2.4. Apresentar o termo de finalização devidamente assinado pelo Professor orientador.

10. ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL

10.1. A vigência do regulamento se encerrará no dia 15 de dezembro de 2027.

10.2. A comprovação da execução adequada e completa da pesquisa deverá ser feita mediante preenchimento do formulário de encerramento da iniciação científica, que deverá ser entregue, obrigatoriamente, até o dia 15 de dezembro de 2027 ou em data previamente informada pelo Setor de Pesquisa e Extensão.

10.3. Não haverá prorrogação do prazo ou renovação da bolsa. A não entrega do formulário de encerramento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG irá implicar na devolução integral da bolsa e na não certificação dos envolvidos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição dos candidatos no processo seletivo, tanto de docentes quanto dos acadêmicos, implica na aceitação das normas estabelecidas neste regulamento.

- 11.2.** O setor de Pesquisa e Extensão resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Regulamento.
- 11.3.** Serão ofertadas 30 bolsas nesta chamada. Caso o número de propostas submetidas seja inferior ao número de bolsas disponíveis, ou caso as propostas recebidas não alcancem a pontuação mínima (60 pontos), o Setor de Pesquisa e Extensão reserva-se o direito de remanejar as bolsas remanescentes para outros projetos ou ações de interesse institucional.
- 11.4.** Os projetos aprovados que excederem o número de vagas disponíveis poderão ser chamados para cadastro como voluntário a critério da banca examinadora, conforme ordem decrescente de pontuação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2026.



Prof. Letícia Lemos Jardim
Coordenadora da Pesquisa e Extensão da FCM-MG

Conferência:

Profa. Maria Alice

Profa. Letícia Torres

Profa. Júlia Martins

Professoras colaboradoras do Setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG